



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI Nº 2.749, DE 07 DE MARÇO DE 2013.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** sem emenda e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:


Dispõe sobre: **"Altera a Lei Municipal nº. 2.477/2009."**

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.477/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

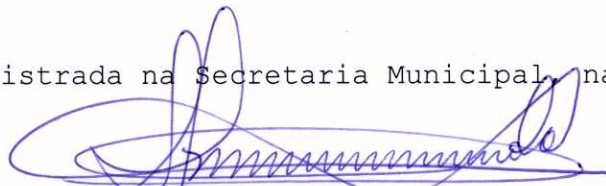
"Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder exclusivamente aos servidores públicos municipais ativos e inativos, pertencentes à estrutura administrativa do Município de Regente Feijó, vale alimentação no valor mensal de R\$ 158,00 (cento e cinquenta e oito reais)."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.013 e ficando revogadas as disposições contidas na Lei Municipal nº 2.681/2.011.

Regente Feijó, 07 de março de 2013.


MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na data supra.


Solange Aparecida Malacrida Brocca
Assessora de Planejamento Administrativo